



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE DEZEMBRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 336

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Pitimbu/PB**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal nº 559/2022, e na resolução 227/2022 do CONANDA resolve:

Art. 1º Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

Art. 2º Estabelecer o dia 14 de dezembro de 2022 para realização a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitimbu.

Art. 3º - Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação da Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, incluindo crianças e adolescentes.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal será representada por:

- I. Edson Paulo Bofim de Oliveira
- II. Lucicleide Rodrigues dos Santos
- III. Raquel Manoel de Freitas
- IV. Veritiana dos Santos
- V. Bianca de Pontes

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitimbu, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

§ 3º A Secretaria de Trabalho e Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

- I. definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II. elaborar regimento interno;
- III. elaborar a proposta metodológica e a programação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitimbu;
- IV. divulgar o evento;
- V. organizar material necessário a realização da conferência;
- VI. selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência
- VII. organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.
- VIII. elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Paulo Bofim de Oliveira
Presidente do Conselho

----- FIM DA EDIÇÃO -----